



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 820/2005

De 16 de novembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel/ terreno urbano ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para construção da sede própria e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, uma área de terreno urbano, situada a Av. Agenor Luiz Heringer, de sua propriedade, medindo de frente e fundos 20,00 metros e, nas laterais 57,60 metros, perfazendo o total de 1.152,00 m² (hum mil, cento e cinqüenta e dois metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: Frente, Av. Agenor Luiz Heringer; Fundos, Av. Setembrino Pelissari; do lado direito, Fórum Des. Gilson Vieira de Mendonça - Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo; e do lado esquerdo, Jandelson Pereira da Silva e Oscarino Levino de Melo.

Art. 2º - A área total do imóvel descrita no artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção de imóvel onde será localizada a Sede do Ministério Público nesta cidade.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para edificação do imóvel referido na presente lei, a contar de sua vigência.

Parágrafo Único - Caso não seja cumprido o disposto nesse artigo, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá o competente documento de doação, na forma da legislação aplicável à espécie.

Art. 5º - As despesas cartorárias, assim como, o imposto de transmissão, decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 16 de novembro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal